



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 002/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, na Resolução TSE nº 23.092/2009, e, ainda, no Acórdão TCU nº 199/2011-Plenário, resolve expedir o seguinte **EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO** para o preenchimento de 01 (uma) vaga (claro de lotação) de Analista Judiciário - Área Judiciária, no Cartório da 1ª Zona Eleitoral (Amapá), bem como das vagas que surgirem em decorrência do deslocamento proveniente deste certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Concurso de Remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Comissão designada pela Portaria nº 268, de 14/06/2011, publicada no Boletim Interno nº 23, de 16/06/2011.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária, em exercício na data de publicação deste Edital, inclusive os que estiverem cumprindo estágio probatório, e devidamente inscritos na forma do item 3.

2.2. Para os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei nº 8.112/90, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para as inscrições, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 81, VI, e 83, § 2º, da referida Lei.

2.3. Não poderá participar do Concurso de Remoção o servidor que:

a) tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, respectivamente, nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos;

b) esteja respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar.

2.4. Os prazos de que trata o item anterior serão contados da data de publicação deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na intranet e internet, conforme o Anexo deste Edital, no período de 06/02/2012 a 08/02/2012.

3.2. O formulário preenchido e assinado pelo interessado e pelo juiz eleitoral deverá ser apresentado no Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, localizado à Av. Mendonça Júnior nº 1502 – Centro - Macapá/AP.

3.2.1. Os candidatos poderão encaminhar o Formulário de Inscrição (preenchido e assinado) digitalizado para o email copes@tre-ap.jus.br.

3.2.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a comissão instituída para a realização deste certame não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Os candidatos deverão indicar, por ordem de preferência, no Formulário de Inscrição, as opções de lotação, as quais não poderão ser alteradas após o encerramento das inscrições.

3.4. Os formulários de inscrição somente serão recebidos neste Tribunal se protocolados, ou enviados na forma do item 3.2.1, até as 19 horas do último dia previsto para as inscrições neste Concurso de Remoção.

3.5. O formulário de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, a ciência do Juiz Eleitoral ao qual o candidato é subordinado.

3.6. Verificada qualquer irregularidade formal, a Comissão do Concurso consultará, se for possível, o candidato para fins de esclarecimento.

3.6.1. Na hipótese de não ser encontrado o servidor, por qualquer motivo, para sanar a irregularidade, e esta não puder ser corrigida pela Comissão, a inscrição do mesmo será indeferida.

3.7. Será admitida a realização de inscrição por procurador, mediante a anexação de procuração por instrumento público ou particular ao formulário de inscrição, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador, as quais serão retidas.

3.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e sua entrega.

3.8. O servidor poderá excluir a sua inscrição até o último dia das inscrições, data a partir da qual não será aceita sua desistência do certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;
- b) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
- c) maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/1990, ou na Lei nº 6.999/1982;
- d) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

- e) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- f) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- g) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- h) maior tempo de exercício na função de jurado;
- i) maior idade.

4.1.1 Consideram-se serviços prestados, para fins da apuração do tempo de que trata a alínea "c", o período em que o servidor trabalhou na Justiça Eleitoral, como requisitado, com base na Lei nº 6.999/82, ou como cedido, com fundamento na Lei nº 8.112/90, ou ainda, na condição de ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral, sem vínculo efetivo com o serviço público, não sendo computados os serviços prestados como mesário, estagiário e terceirizado, conforme dispõe a Resolução TSE nº 22.902, de 14 de agosto de 2008, publicada em 10 de setembro de 2008.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a" a "h" do item 4.1 será apurado em dias corridos até o dia anterior à publicação deste Edital no Diário da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas de "b" a "h" somente será considerado mediante certidão averbada na Secretaria de Gestão de Pessoas até o último dia das inscrições, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. O tempo de serviço prestado neste Tribunal Regional Eleitoral, ainda que em cargo diverso do atual, será computado conforme os registros nos assentamentos funcionais do servidor.

4.5. O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que o servidor efetivamente funcionou como júri.

4.6. As vagas oferecidas no concurso de remoção serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos, observada a ordem de preferência indicada na forma do item 3.3 deste Edital.

4.7. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação de que trata o subitem 4.1, em conformidade com a ordem de preferência das opções feitas pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 3.3 deste Edital.

4.8. As vagas que surgirem após o preenchimento daquelas disponibilizadas no Anexo I deste Edital serão preenchidas utilizando-se o mesmo procedimento disposto neste capítulo, e assim sucessivamente, até que não haja mais vagas de interesse dos candidatos.

4.9. A classificação do certame será submetida à apreciação da Presidência do TRE/AP, e o resultado será divulgado nas páginas da internet e da intranet do TRE/AP.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do resultado provisório no Diário da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Comissão do Concurso.

5.2. Da decisão da Comissão do Concurso, caberá recurso ao Presidente do TRE/AP, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação simultânea da decisão nas páginas da internet e da intranet deste Tribunal.

5.3. Os pedidos de reconsideração e os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de conclusão a quem competir a decisão.

5.4. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser instruídos com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

5.5. Decididos os recursos, ou decorrido o prazo mencionado nos itens 5.1. e 5.2, sem interposição de pedido de reconsideração ou recurso, o resultado final do concurso de remoção será homologado pelo Presidente do Tribunal e publicado no Diário da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

5.6. Após a publicação da homologação do certame no Diário da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, o Presidente do TRE/AP expedirá os atos de remoção dos servidores, observado o interesse da Administração, hipótese em que poderá sobrestar a publicação de tais atos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O período de trânsito do servidor, quando houver mudança de município, será de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, excetuados os casos em que o servidor declinar desse prazo.

6.2. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento, ressalvado o afastamento previsto no art. 81, VI, da Lei nº 8.112/1990, o qual será interrompido, automaticamente, com a expedição do respectivo ato de remoção.

6.3. As despesas, tanto decorrentes da mudança para a nova sede, quanto para participar deste Concurso de Remoção, correrão por conta do servidor.

6.4. Estando no exercício da função de chefe de cartório, o servidor a ser removido, caso seja o único lotado na respectiva zona eleitoral, deverá permanecer até o início da retomada do efetivo desempenho das atribuições pelo servidor removido que o substituirá na lotação, considerando a impossibilidade legal de designação de servidor requisitado para referida função.

6.4.1 O juiz eleitoral poderá solicitar ao Presidente do Tribunal, por meio de ofício, a permanência do servidor removido, por até 5 (cinco) dias úteis, no cartório eleitoral, a partir da apresentação do novo servidor, com o objetivo de repassar as atribuições cartorárias.

6.5. Na hipótese do item anterior, o prazo de deslocamento para o servidor removido contar-se-á do término do prazo estipulado para permanência na respectiva zona eleitoral.

6.6. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7. Os prazos a que se refere este Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente na Secretaria do TRE/AP.

6.8. Para todos os atos descritos neste Edital, deverá ser observado o horário de expediente da Secretaria deste Tribunal, de 12h as 19h.

6.9. Será mantido em sua lotação atual o servidor que não se classificar no Concurso de Remoção.

6.10. O servidor que estiver participando do Concurso de Remoção não poderá pleitear remoção por permuta.

6.11. Independentemente do meio de publicação pelo qual se contarão os prazos previstos neste Edital, todos os atos referentes a este certame serão publicados no Boletim Interno, na Intranet (<http://intranet.tre-ap.gov.br>), na Internet (www.tre-ap.jus.br), no link "Concurso de Remoção", e no Diário da Justiça Diário da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

6.12. Os gestores das unidades de origem e destino dos candidatos serão comunicados, por meio de ofício-circular, expedido pela diretoria-geral, do resultado final do concurso de remoção.

6.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso de Remoção.

6.14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Macapá, em 1º de fevereiro de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

ANEXO

- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E OPÇÃO DE LOTAÇÃO
CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

NOME DO SERVIDOR (CANDIDATO)			
TEL. FUNCIONAL		TEL. CELULAR	
LOTAÇÃO ATUAL		MATRÍCULA	
EMAIL FUNCIONAL			

SOLICITO minha inscrição no Concurso de Remoção, objeto do Edital nº 01/2012.

INDICO, nos termos do item 3.3 do Edital, as minhas opções de lotação, na seguinte ordem de preferência:

UNIDADE	SEDE	OPÇÃO
SEDE	SECRETARIA DO TRE	
1ª ZE	AMAPÁ	
2ª ZE	MACAPÁ	
3ª ZE	CALÇOENE	
4ª ZE	OIAPOQUE	
5ª ZE	MAZAGÃO	
6ª ZE	SANTANA	
7ª ZE	LARANJAL DO JARÍ	
8ª ZE	TARTARUGALZINHO	
9ª ZE	FERREIRA GOMES	
10ª ZE	MACAPÁ	
11ª ZE	SERRA DO NAVIO	
12ª ZE	PORTO GRANDE	
13ª ZE	VITÓRIA DO JARÍ	

_____ de _____ de 2012.

<p>_____</p> <p>CANDIDATO</p>	<p>CIENTE.</p> <p>_____</p> <p>JUIZ ELEITORAL</p>
-------------------------------	---

Instrução para o preenchimento das opções de localidade para lotação:

Cada candidato deverá fazer as opções de seu interesse, em ordem de preferência, utilizando-se de numerais ordinais, na ordem crescente (1ª, 2ª, 3ª,...), no campo destinado a opção.